

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICIPIO  
Nº 1249 de 12/12/97

**DECRETO Nº 9384/97  
de 12 de dezembro de 1997**

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICIPIO  
Nº 1246 de 11/12/97

Altera a redação do Decreto nº 9378/97.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 93, IX e 118, I, "i", da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. O artigo 3º do Decreto nº 9378/97 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Os bancos deverão estar credenciados até 19/12/97."

Art. 2º. O artigo 8º do Decreto nº 9378/97 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º. Os documentos arrecadados sem código de barras e com prestação de contas em meio que não o magnético, deverão ser colocados à disposição dos representantes do Município, também no terceiro dia útil após a arrecadação."

Art. 3º. O Parágrafo Único do artigo 9º do Decreto nº 9378/97 passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único - No caso de não haver consistência, o banco terá um prazo máximo de três dias úteis para localização da divergência, quando a arrecadação tiver sido efetuada neste município e, de cinco dias úteis nos demais casos. Vencidos estes prazos, o valor não explicado será considerado em atraso, nele incidindo a multa prevista no parágrafo único do artigo 6º, contando-se os dias a partir da data da constatação da divergência até a data da efetiva regularização."

Art. 4º. O artigo 11 do Decreto nº 9378/97 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11. Pelos serviços de arrecadação previstos neste decreto, os bancos farão jus a uma remuneração, cujo valor máximo será de R\$ 1,00 por documento recebido."

Cont. do Decreto nº 9384/97 - fls. nº 02.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de dezembro de 1997.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
José Liberato Júnior  
Secretária da Fazenda

Iwao Kikko  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos